



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Teotônio Segurado, Edifício do Fórum Marques São João da Palma - Bairro Centro - CEP 77020000 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Nº 542/2022 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 10 de março de 2022

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que esta Comarca de Palmas está realizando a temporada de Júris;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Justiça, manifestou, nesta data, a respeito do quantitativo de pessoas para adentrarem o salão do júri, junto ao SEI nº 22.0.000007226-9;

CONSIDERANDO que estamos em período de pandemia de COVID-19, o que faz-se necessário o cumprimento de protocolos sanitários a fim de se evitar a contaminação e proliferação do vírus;

RESOLVE:

DETERMINAR, considerando as dimensões físicas do Salão do Júri desta Comarca de Palmas, que serão liberados ao público em geral, 48 assentos, conforme ordem de chegada, atentando-se às medidas de biossegurança tais quais: uso de máscara, uso de álcool em gel 70% (setenta por cento) e o distanciamento mínimo entre os presentes.

DETERMINAR que as partes informem nos autos por intermédio do Promotor de Justiça, advogado ou defensor público - os nomes e os números de identificação civil das pessoas por elas autorizadas a acompanharem a respectiva sessão do Tribunal do Júri, no limite de 12 vagas para acusação e 12 para defesa, o que deverá ocorrer até às 17 horas do dia útil anterior à sessão do júri ou outro prazo razoável . Havendo mais de um réu ou mais de uma vítima, as vagas serão distribuídas equitativamente.

CONSIDERANDO que os jurados ocupam os corredores centrais fica determinado que somente após concluído o sorteio do Conselho de Sentença, será liberado o acesso do público em geral ao plenário do júri .

DETERMINAR que uma recepcionista terceirizada realize a recepção do público, para acesso ao Salão do Júri, sendo **obrigatória** a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 pelo público em geral como medida de interesse sanitário para o acesso e permanência no local, sendo que o comprovante de vacinação deverá corresponder ao esquema vacinal completo de duas doses ou dose única contra à Covid-19. Preenchido tal requisito, bem como os demais protocolos sanitários, o interessado em participar da respectiva sessão receberá uma pulseira para acesso às dependências do salão do Júri. Registro que a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 não afasta a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos de segurança supracitados.

DETERMINAR que a Chefia de Segurança desta Comarca de Palmas, auxilie, realizando a triagem e guarnição do Salão do Júri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte dois (2022).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Afini Bovo, Diretor do Foro**, em 10/03/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4212875** e o código CRC **34BE229C**.



22.0.000007226-9

4212875v4